

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FUNDO DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA (FEAP)  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Avaliação da carteira do FEAP com vistas à possibilidade de recuperação de recursos financeiros

**SÃO PAULO, 26 DE AGOSTO DE 2024**

# **Controladoria Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP)**

## **Coordenadoria de Auditoria**

### **MISSÃO**

Fortalecer a gestão pública por meio da auditoria interna, do combate à corrupção e da disseminação de mecanismos de integridade, transparência e participação social, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.

### **AVALIAÇÃO**

Atividade de auditoria interna governamental que consiste na obtenção e análise de evidências com o objetivo de fornecer ao órgão ou entidade da administração pública estadual opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Objeto: **Avaliação da possibilidade de recuperação de recursos financeiros do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP)**

Unidade: **FEAP**

Órgão: **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

Relatório de Avaliação nº **0037726672**

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGE-SP?

Este trabalho de auditoria avaliou a gestão do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO) exercida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), examinou a possibilidade de recuperação de recursos do fundo e aferiu a fidedignidade dos dados contidos nas prestações de contas mensais do Banco do Brasil e da Desenvolve SP apresentadas à SAA.

## POR QUE A CGE-SP REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em 2019, a partir de demanda da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), o Departamento de Controle e Avaliação (DCA) realizou um levantamento na carteira do FEAP e foi constatado, à época, que havia aproximadamente R\$ 128 milhões em “créditos podres”.

O atual trabalho foi realizado para verificar qual a destinação que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento deu a esses créditos, se eles continuam a ser taxados em 3% a.a., além de analisar a materialidade e criticidade de toda a carteira do FEAP.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGE-SP?

Foi identificado na auditoria que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por vários anos, aceitava a prestação de contas mensal em forma de planilhas editáveis do Banco do Brasil e não realizava a efetiva gestão do FEAP. Caberia à SAA, por exemplo, solicitar a baixa dos créditos irrecuperáveis após 180 dias ao Banco do Brasil, inscrever os tomadores de créditos inadimplentes no Cadin e lançar essas dívidas no sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

A consequência da não inscrição no Cadin é que tomadores de créditos inadimplentes com os financiamentos do fundo seguem contraindo novos empréstimos e/ou contratando com a administração pública.

Além disso, a falta de lançamento de dívidas no sistema da Dívida Ativa faz com que o estado não tenha conhecimento desses créditos e impede a PGE de agir.

Foi verificada a possibilidade de recuperação de recursos para o Fundo, advindos do Banco do Brasil, da Desenvolve SP e da possibilidade da venda dos “créditos podres” para empresas financeiras de cobranças.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

BANESPA	Banco do Estado de São Paulo
BB	Banco do Brasil
Cadin	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CGE	Controladoria Geral do Estado
CNPJ	Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas
DCA	Departamento de Controle e Avaliação
DSP	Desenvolve SP
FEAP	Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO)
ITESP	Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
LOA	Lei Orçamentária Anual
PGE	Procuradoria Geral do Estado
SAA	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Siafem	Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

## SUMÁRIO

<b>I – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>II – RESULTADOS DOS EXAMES .....</b>	<b>6</b>
<b>01. POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO FEAP/BANAGRO SOB GESTÃO DO BANCO DO BRASIL E DA DESENVOLVE SP .....</b>	<b>6</b>
<b>02. OPERAÇÕES DA CARTEIRA DO FEAP COM MAIS DE 180 DIAS EM ATRASO NÃO BAIXADAS A PREJUÍZO .....</b>	<b>11</b>
<b>03. NÃO INCLUSÃO DE TOMADORES DE CRÉDITOS INADIMPLENTES NO CADIN E NÃO INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS NA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA .....</b>	<b>13</b>
<b>04. FALTA DE CONFIABILIDADE NOS DADOS CONTIDOS NOS RELATÓRIOS MENSAIS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS EMITIDOS PELO BANCO DO BRASIL .....</b>	<b>15</b>
<b>III – RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>17</b>
<b>IV – CONCLUSÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>V – ANEXOS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO 01 – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA .....</b>	<b>21</b>

## I – INTRODUÇÃO

Esta auditoria no Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento teve os seguintes objetivos:

- a) verificar a possibilidade de recuperação de recursos públicos pertencentes ao FEAP que são administrados pelos gestores financeiros: Banco do Brasil e Desenvolve SP;
- b) verificar a fidedignidade dos dados presentes nos relatórios mensais que são produzidos pelo Banco do Brasil e pela Desenvolve SP sobre a gestão financeira do fundo;
- c) verificar a inscrição de tomadores de créditos inadimplentes no Cadin e inscrição de créditos não tributários na Dívida Ativa não Tributária do estado;
- d) avaliar a gestão e administração do FEAP pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

O escopo do trabalho consistiu no exame da carteira do fundo administrada pelo Banco do Brasil e pela Desenvolve SP, com ênfase na verificação dos “créditos podres”; nas diferenças existentes entre o convênio avençado com o Banco do Brasil e o contrato com a Desenvolve SP; na verificação dos relatórios mensais de prestação de contas emitidos pelos gestores financeiros, Banco do Brasil e Desenvolve SP e a verificação da gestão do fundo pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O período de abrangência da auditoria foi de 01.12.2022 a 28.08.2023, sendo que os “créditos podres” são decorrentes de operações que remontam a 1989.

Este trabalho se justifica pela importância do FEAP para o agronegócio paulista, por meio do apoio financeiro a programas e projetos de interesse da economia do estado de São Paulo, aos agricultores, pecuaristas e pescadores artesanais, bem como associações e cooperativas, na forma de programas de financiamento, linhas de crédito ou subvenções econômicas e equalizações de taxa de juros. A dotação total do FEAP para 2023 é de R\$ 174.590.125,00, distribuídos no programa e ações apresentadas no quadro 01.

**Quadro 01 – Dotação orçamentária FEAP – 2023**

Programa	Ação	Dotação Orçamentária (R\$)
1317 - Agro-SP Sustentável	1407- Crédito rural para expansão e investimento	46.500.047,00
	1327 - Subvenções aos produtores rurais	128.090.078,00

Fonte: LOA 2023

## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

Para a realização deste trabalho foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1. Há possibilidade de recuperação de recursos públicos do FEAP?
2. Operações com mais de 180 dias em atraso da carteira FEAP são baixadas a prejuízo?
3. Tomadores de créditos inadimplentes são inscritos no Cadin e os créditos são inscritos na Dívida Ativa não Tributária?
4. Há confiabilidade nos dados contidos nos relatórios das prestações de contas emitidos pelo Banco do Brasil e pela Desenvolve SP?

## II – RESULTADOS DOS EXAMES

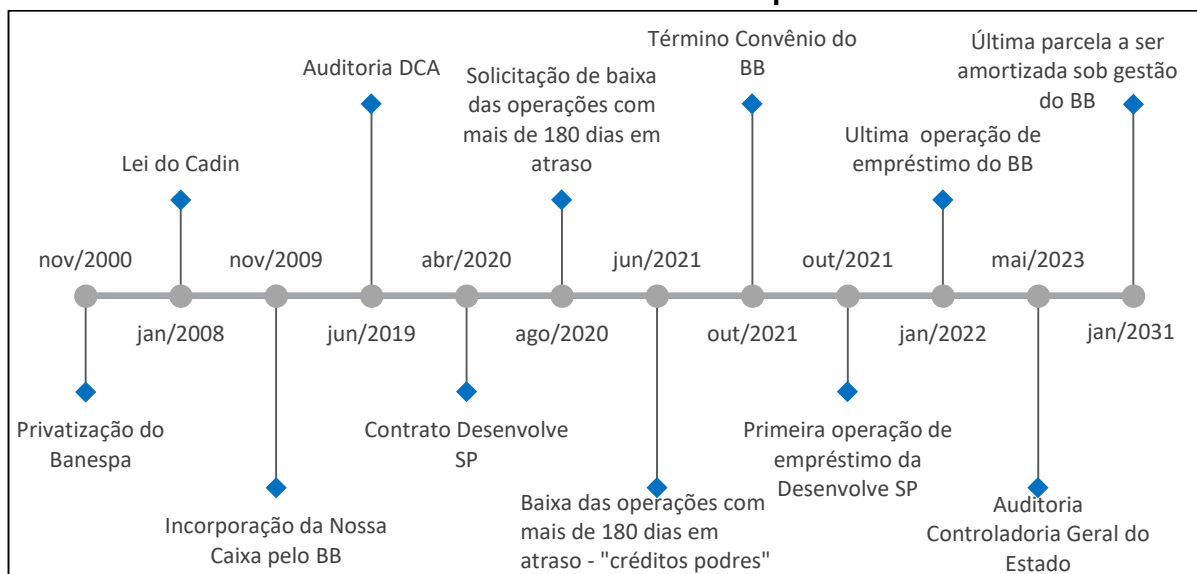
### ACHADO 01

#### POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO FEAP/BANAGRO SOB GESTÃO DO BANCO DO BRASIL E DA DESENVOLVE SP

Para a análise da possibilidade de recuperação de recursos públicos do fundo, três fatores foram relevantes:

- 1) a linha do tempo representada no gráfico 01, identificando alguns fatos que merecem destaque na evolução histórica do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO);
- 2) comparação entre o contrato com a Desenvolve SP e o convênio com o Banco do Brasil, conforme quadro 02; e
- 3) análises dos relatórios de prestação de contas do Banco do Brasil e da Desenvolve SP.

**Gráfico 01 – Linha do tempo**



Fonte: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Em novembro de 2000, com a privatização do Banco do Estado de São Paulo (BANESPA), a gestão financeira do FEAP passou para o Banco Nossa Caixa.

Em 2009 ocorreu a incorporação do banco Nossa Caixa pelo Banco do Brasil, que assumiu a gestão financeira do FEAP. Em meados de 2019, foi solicitado ao Departamento de Controle



Coordenadoria de Auditoria

Departamento III

e Avaliação (DCA/Sefaz) que fizesse para a Coordenadoria da Administração Financeira (CAF/Sefaz) uma avaliação dos créditos do FEAP.

Em abril de 2020, a Secretaria de Agricultura de Abastecimento assinou contrato para que a Desenvolve SP (DSP) assumisse a gestão financeira do FEAP, que, até então era realizada pelo Banco do Brasil. Nos meses seguintes houve tratativas para a migração das operações para a DSP, e em agosto/2020 veio a solicitação da baixa das operações inadimplentes com mais de 180 dias, porém a efetiva baixa só veio a ocorrer em junho/2021.

Embora a DSP tivesse contrato vigente com a SAA, desde abril/2020, a primeira operação dessa instituição foi realizada somente em outubro/2021, depois do efetivo término do convênio com o Banco do Brasil em outubro/2021.

Como se pode observar no quadro 02 abaixo, as condições estabelecidas no contrato com a DSP são diferentes daquelas fixadas no convênio com o Banco do Brasil.

**Quadro 02 – Contrato Desenvolve SP X Convênio Banco do Brasil**

	<b>DESENVOLVE SP</b>	<b>BANCO DO BRASIL</b>
Taxa de administração	2% a.a. sobre o patrimônio do fundo sob gestão da DSP, <b>inclusive sobre valores baixados a prejuízo</b> . O pagamento da taxa de administração é mensal e é debitado sobre os recursos disponíveis.	3% a.a. sobre o patrimônio sob gestão do BB, <b>não incide sobre valores baixados a prejuízo</b> . O pagamento da taxa de administração é semestral, junho e dezembro, debitado sobre os recursos disponíveis.
Taxa de liberação de recursos não reembolsáveis	1% sobre valores liberados de linhas não reembolsáveis, debitada dos recursos disponíveis no ato de cada liberação de operação.	não existe
Custos de cobrança extrajudicial ou judicial	A taxa de administração não engloba os custos de cobrança extrajudicial ou judicial como: serviços de cobrança bancária, cobrança administrativa, honorários advocatícios, avaliação de bens, comissão de leiloeiros, entre outros. Esses custos serão devidos nas datas de suas respectivas ocorrências e levados a débito na conta disponível do fundo.	A taxa de administração não engloba os custos de cobrança extrajudicial ou judicial como: serviços de cobrança bancária, cobrança administrativa, honorários advocatícios, avaliação de bens, comissão de leiloeiros, entre outros. Esses custos serão devidos nas datas de suas respectivas ocorrências e levados a débito na conta disponível do fundo.

## Coordenadoria de Auditoria

## Departamento III

	DESENVOLVE SP	BANCO DO BRASIL
Garantias	Avalista	Real - máquinas, veículos, semoventes...
Inscrição no Cadin	Prevista na cláusula quinta do contrato. A DSP inscreve inadimplentes no Cadin.	Não há previsão no convênio e a <b>SAA também não faz a inscrição de inadimplentes. (artigo 2º da Lei 12.799 de 11.01.2009)</b>
Confiabilidade no sistema utilizado para a gestão e nos relatórios enviados mensalmente à SAA	Pelas análises e testes realizados verificou-se que os dados e relatórios fornecidos pelo sistema de gestão não apresentaram problemas e/ou divergências.	Divergências de dados apresentados em planilhas Excel, divergências em documentos enviados à SAA. Apresentação dos dados da gestão do fundo <b>não é confiável</b> .

Fonte: Convênio Banco do Brasil e Contrato Desenvolve SP com o FEAP

De modo a cumprir um dos objetivos estabelecidos neste trabalho – verificação da possibilidade de recuperação dos recursos do FEAP – foram identificadas quatro alternativas não excludentes apresentadas a seguir:

**a) restituição pela DSP à SAA de 1/3 dos valores da comissão paga ao Banco do Brasil após a assinatura do contrato com a DSP.**

O FEAP teve a gestão dos seus recursos realizada por diversos bancos públicos: até novembro de 2000 pelo Banespa, em seguida pelo Banco Nossa Caixa, até novembro de 2009, e, finalmente, pelo Banco do Brasil. Em 22.04.2020 o governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, assinou contrato com a Desenvolve SP para a administração e gestão dos recursos do FEAP.

A transferência/migração da carteira do fundo sob gestão do Banco do Brasil para a Desenvolve SP iniciou-se imediatamente após a assinatura do contrato, com término previsto para outubro de 2020, conforme documento “Migração FEAP – Banco do Brasil para Desenvolve SP” emitido pelo Secretário Executivo do FEAP em 07.08.2020. Contudo até a conclusão deste relatório preliminar (29.08.2023), três anos e quatro meses após a assinatura do contrato, a migração não foi concluída.

Em função disso, parte da carteira do FEAP continua sob gestão do Banco do Brasil e outra parte com a DSP. Como consequência o fundo é penalizado, pois a taxa de administração pelos serviços prestados pelo Banco do Brasil é de 3% a.a., conforme cláusula quinta do termo de convênio. Porém, se todo o fundo tivesse sido migrado, a taxa de administração

## Coordenadoria de Auditoria

### Departamento III

seria de 2% a.a., sendo essa a taxa cobrada pela DSP conforme consta na cláusula sexta do contrato.

Questionada sobre a existência de um plano de ação e um novo cronograma para migração total do fundo, a DSP respondeu que ainda há dificuldades técnicas, alto custo para a transferência das garantias dos empréstimos realizados pelo BB e falta de estrutura para que isso ocorra e que não possui cronograma e/ou plano de ação.

Pela situação encontrada, sugere-se que a SAA inicie gestões com a DSP no sentido de que a DSP reembolse o valor de 1/3 da comissão paga ao Banco do Brasil à SAA, enquanto não houver a totalidade da migração. O quadro 03 mostra os valores da comissão paga ao Banco do Brasil no período e o benefício que poderá advir da restituição aqui sugerida.

**Quadro 03 – Comissão paga ao Banco do Brasil**

FEAP	Total da comissão paga ao Banco do Brasil 3% a.a. (R\$)	Restituição de 1/3 à Secretaria da Agricultura e Abastecimento pela DSP (R\$)
jun/19	4.632.138,30	0
dez/19	4.745.999,25	0
jun/20***	4.566.383,07	507.375,90
dez/20	4.444.836,70	1.481.612,23
jun/21	4.163.147,06	1.387.715,69
dez/21	1.752.735,95	584.245,32
jun/22	1.481.403,66	493.801,22
dez/22	1.256.070,25	418.690,08
jun/23	1.034.999,07	344.999,69
<b>Total</b>	<b>28.077.713,31</b>	<b>5.218.440,13</b>

Fonte: Relatórios de prestação de contas emitidos pelo BB em relação ao FEAP  
Observação - jun/20\*\*\* - o contrato com a Desenvolve São Paulo foi assinado em 22.04.2020. Logo a restituição será relativa apenas aos meses de maio e junho resultando num valor de R\$ 507.375,90.

O valor que poderá ser restituído à SAA pela DSP perfaz um montante de **R\$ 5.218.440,13**.

#### **b) restituição do valor da taxa de administração 3% a.a. cobrada pelo Banco do Brasil sobre os “créditos podres” no período de 27.08.2020 a 30.06.2021**

Conforme Ofício GSAA-SAA 202/2020, de 27.08.2020, a SAA solicitou ao Banco do Brasil que fossem baixadas a prejuízo contábil todas as operações da carteira do FEAP com atraso superior a 180 dias, os chamados “créditos podres”. No entanto, a baixa de 3.634 operações inadimplentes no valor total de R\$ 154.914.459,10 somente ocorreu em 30.06.2021, dez meses após a solicitação, conforme documento 5105-6050/2022 emitido pelo BB.

## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

Por meio dos relatórios de prestação de contas de junho de 2021, verificou-se que o Banco do Brasil cobrou taxa de administração de 3% a.a. até 30.06.2021, quando ocorreu a baixa dos créditos a prejuízo. A referida cobrança deveria cessar em 27.08.2020. Desse modo, é justa a restituição de valores cobrados sobre os dez meses, conforme abaixo:

R\$ 154.914.459,10 \* 3% a.a. = R\$ 4.647.433,77.

Valor a ser restituído à SAA = (R\$ 4.647.433,77/12 meses) \* 10 meses = **R\$3.872.861,48**

#### **c) venda da carteira de créditos baixados a prejuízo, caracterizados como “créditos podres”**

O balancete patrimonial do FEAP de junho de 2023 apresentava em seu passivo os valores dos créditos baixados a prejuízo pelo Banco do Brasil e pela Desenvolve SP, conforme indicado abaixo:

Banco do Brasil: R\$ 7.722.735,03 (créditos baixados a prejuízo pela portaria CO 23, antes de 30.06.2023);

Banco do Brasil: R\$ 154.914.459,10 (créditos baixados a prejuízo em 30.06.2023);

Desenvolve SP: R\$ 407.075,36 (créditos baixados a prejuízo a partir de 01.04.2023).

Dessa forma, o valor total de “créditos podres” é de R\$ 163.044.269,49. No intuito de recuperar os valores, sugere-se examinar a possibilidade da venda desses créditos para uma empresa especializada em negociação desses títulos para que haja a recuperação de algum valor para o estado.

Essa comercialização de créditos vencidos tem-se revelado uma alternativa para empresas e instituições financeiras públicas e privadas se livrarem de dívidas que não conseguem receber de seus clientes. Por outro lado, as empresas que comprem essas carteiras têm interesse em lucrar com a recuperação de ao menos uma parte da dívida principal.

#### **d) restituição dos valores cobrados sobre créditos baixados a prejuízo**

A Desenvolve SP cobra taxa de administração de 2% a.a. sobre créditos baixados a prejuízo, em desacordo com as boas práticas da administração, da contabilidade e o próprio contrato firmado com a SAA, pois se um crédito foi baixado a prejuízo ele é uma perda praticamente irre recuperável.

A DSP possui um fluxo de cobrança para operações em atraso. Para uma operação ser baixada a prejuízo é necessária uma inadimplência de mais de 180 dias, e operações nessa situação devem ser cobradas extrajudicialmente e judicialmente, e não administrativamente, o que exclui, por consequência, a incidência de taxa de administração sobre essas operações, conforme o item g do inciso XIII da cláusula quinta, combinado com o parágrafo primeiro do contrato vigente entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Desenvolve SP.

## Coordenadoria de Auditoria

### Departamento III

A remuneração da DSP será de acordo com o inciso I da cláusula sexta do contrato com o FEAP, nos seguintes termos:

“...pelo valor correspondente a 2% a.a. incidente sobre o patrimônio do FEAP/BANAGRO, composto pelos recursos disponíveis, os aplicados nas modalidades referidas no parágrafo único da cláusula primeira e a parcela de sua carteira **em prejuízo** cujas ações de cobrança não tenham cessado...”.

Analisando o inciso I descrito acima, “em prejuízo” significa “em atraso”, pois confunde-se com o termo “baixado a prejuízo”. Ainda, carteira em prejuízo é diferente de créditos baixados a prejuízo. Portanto, sugere-se que a palavra “prejuízo” seja substituída pela palavra “atraso” no contrato vigente para melhor entendimento.

A prática adotada de taxar créditos baixados a prejuízo do mesmo modo está em desacordo com o documento intitulado: “Cobrança da taxa de administração dos fundos de desenvolvimento do Estado de São Paulo e da inexigibilidade de licitação para a contratação da Desenvolve SP”, emitido pela Desenvolve SP que estabelece o seguinte:

“A remuneração de 2% a.a. incidente sobre o patrimônio do Fundo, o qual é a composição de seu saldo disponível mais sua carteira ativa, se dá, também, a título de ressarcimento das despesas da Desenvolve SP por sua atuação como mandatária do Estado.”

Créditos baixados a prejuízo não pertencem à carteira ativa, desse modo, é necessário que seja feita a restituição dos valores cobrados de taxa de administração sobre os referidos créditos, bem como interrompidas as cobranças futuras. A DSP baixou a prejuízo, segundo relatório de junho de 2023, o total de R\$ 407.075,36.

Valor a ser restituído: R\$ 407.075,36 \*2% a.a. = R\$ 8.141.51 por ano.

É importante salientar que o Banco do Brasil não cobra taxa de administração sobre operações baixadas a prejuízo.

### **ACHADO 02**

#### **OPERAÇÕES DA CARTEIRA DO FEAP COM MAIS DE 180 DIAS EM ATRASO NÃO BAIXADAS A PREJUÍZO**

No convênio entre o Banco do Brasil e a SAA para a gestão do FEAP não há previsão para que as operações com mais de 180 dias em atraso, os chamados “créditos podres”, devam ser baixadas a prejuízo. Desse modo o Banco do Brasil foi o único beneficiário dessa situação, pois por anos cobrou taxa de administração sobre “créditos podres” de operações realizadas entre 1989 e 2020, operações essas com baixa probabilidade de serem recuperadas. O

## Coordenadoria de Auditoria

### Departamento III

quadro 04 demonstra as operações com mais de 180 dias em atraso, a quantidade de operações e os períodos de contratação.

**Quadro 04 – Operações com mais de 180 dias em atraso**

Período de Contratação	Saldo de operações com mais de 180 dias em atraso (R\$)	Número de Operações
1989 - 1999	61.696.805,24	1.149
2000 - 2010	58.915.565,30	2.248
2011 - 2020	34.302.088,56	237
<b>Total</b>	<b>154.914.459,10</b>	<b>3.634</b>

Fonte: Relatório de baixa de créditos com mais de 180 dias em atraso emitido pelo BB

Para melhor exemplificar, foram escolhidas duas operações das 3634 com mais de 180 dias em atraso. Essas operações foram realizadas em 1989 e devido a inadimplência o valor financiado foi acrescido mensalmente de juros ao longo de vários anos, aumentando o saldo devedor de maneira a se tornar praticamente impagável pelo tomador do empréstimo, conforme quadro 05.

**Quadro 05 – Saldo devedor de “créditos podres” em 30.06.2021**

Número da Operação BB	Valor Financiado (R\$)	Data Contratação	Vencimento da Operação	CPF/CNPJ	Saldo devedor (R\$) em 30.06.2021
20101747223511439	69.640,00	11.08.1989	01.07.1998	****72872	4.726.846,34
20101757223311762	129.279,43	04.12.1989	01.07.1998	****26820	3.820.226,20

Fonte: Relatório de baixa de créditos com mais de 180 dias em atraso emitido pelo BB

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento não agiu tempestivamente em relação aos “créditos podres”. Somente em 27.08.2020, por meio do Ofício GSAA-SAA 202/2020, é que foi solicitada a primeira baixa. Em 30.06.2021, com atraso de dez meses, como já mencionado neste relatório, o BB fez a baixa a prejuízo de 3.634 operações com mais de 180 dias em atraso no valor total de R\$ 154.914.459,10, conforme quadro 04, cessando a cobrança de taxa de administração sobre os “créditos podres” baixados. Contudo o Banco do Brasil voltou a cobrar taxa de administração sobre operações com mais de 180 dias em atraso, sob a alegação de que no ofício citado acima não havia um comando para que operações que viessem a ficar com uma inadimplência superior a 180 dias devessem ser baixadas a prejuízo automaticamente.

Verificou-se por meio do relatório emitido pelo Banco do Brasil em 23.08.2023 que 52 operações atingiram uma inadimplência com prazo acima de 180 dias, num valor total de R\$ 4.661.339,49.



## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

O fundo está sendo penalizado duplamente: pela inadimplência de tomadores de créditos e pela cobrança do BB da taxa de administração sobre créditos com mais de 180 dias em atraso. É necessário que a SAA instrua o Banco do Brasil para que sejam baixadas a prejuízo as operações com mais de 180 dias de atraso e as que vierem a ficar nessa situação, cessando definitivamente a cobrança sobre os “créditos podres”. A implementação da ação proposta geraria uma economia aos cofres do FEAP de R\$ 4.661.339,49 \* 3% a.a. = R\$ 139.840,18 por ano.

### **ACHADO 03**

#### **NÃO INCLUSÃO DE TOMADORES DE CRÉDITOS INADIMPLENTES NO CADIN E NÃO INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS NA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

O Decreto estadual 53.455/2008, determina que as pessoas físicas e jurídicas responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas em relação a órgãos e entidades da administração direta e indireta paulista, incluídas as empresas controladas pelo estado, devem ser inscritas no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados (Cadin).

O Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, possui operações de financiamento com tomadores de créditos em atraso e baixadas a prejuízo que deveriam ser inscritas no Cadin. Tal procedimento de inscrição no Cadin jamais foi realizado pela SAA.

A inscrição dessas pessoas no Cadin causa impedimentos dos seguintes atos com os órgãos e entidades da administração estadual:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - concessão de auxílios e subvenções;
- IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros;
- V - liberação de créditos oriundos do projeto da Nota Fiscal Paulista.

Assim, por ocasião dos trabalhos de auditoria selecionou-se uma amostra de CNPJs/CPFs, para realização do cruzamento das informações fornecidas pelo BB com o Sistema de Administração Financeira do Estado (Siafem) e se constatou o seguinte:

- a) o CNPJ 16682373/0001-20 forneceu durante o ano de 2020 cestas básicas para a Fundação ITESP, conforme quadro 06, no valor total de R\$ 261.427,43, mesmo sendo inadimplente nas suas obrigações com o FEAP desde 20.06.2019 – quadro 07.

Coordenadoria de Auditoria

Departamento III

**Quadro 06 – Fornecimento de cestas básicas ao ITESP**

Código Nome Item	Número do Processo	Código Nome	Dispensa de Licitação (R\$)
33903026 - Cestas básicas	0008/2020	16682373000120 - COOP AGRICULTURA FAMILIAR PRESIDENTE PRUDENTE	126.284,45
	247/2020		16.537,43
	260/2020		12.945,59
	266/2020		70.789,18
	277/2020		34.870,78
<b>Total Geral</b>			<b>261.427,43</b>

Fonte: Siafem

**Quadro 07 – Mutuário inadimplente com o FEAP desde 2019**

Num Operação BB	Saldo Devedor (R\$)	Valor Financiado (R\$)	Data da Contratação	Mutuário	CPF/CNPJ	Status
20172357372321900	704.085,74	600.000,00	23.08.2017	COAF – COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRESIDENTE PRUDENTE	16682373/0001-20	Baixada a prejuízo

Fonte: Relatório de prestação de contas do FEAP emitido pelo Banco do Brasil em junho de 2019

b) há tomadores que contraíram empréstimos quando a gestão financeira estava sob responsabilidade do Banco do Brasil e cuja situação atual é de baixados a prejuízo, ou seja, inadimplência igual ou superior a 180 dias. Tais tomadores contraíram empréstimos, novamente pelo FEAP, agora sob a gestão da Desenvolve SP – quadro 08.

**Quadro 08 – Tomadores de créditos inadimplentes que obtiveram novos empréstimos**

CPF/CNPJ	Banco do Brasil - Saldo Devedor (R\$)	Desenvolve SP - Valor Emprestado (R\$)
****25829	79.681,82	80.000,00
****11899	13.511,14	80.000,00
****19818	28.798,51	150.000,00
****04884	12.979,34	40.000,00
****25891	12.948,44	184.200,00
****47811	8.960,15	80.000,00
****73864	6.501,11	80.000,00
****25891	12.948,44	184.200,00

Fonte: Cruzamento de dados contidos nos relatórios de prestação de contas emitidos pelo BB e DSP em relação ao FEAP



## Coordenadoria de Auditoria

## Departamento III

As situações relatadas nos itens a) e b) são consequências diretas da não inscrição de inadimplentes no Cadin. Na Desenvolve SP, foram verificados todos os tomadores de créditos com mais de 180 dias de atraso no mês de julho de 2023 e foi constatado que também não estão sendo inscritos no Cadin – quadro 09.

**Quadro 09 – Tomadores de créditos inadimplentes não inscritos no Cadin**

Valor emprestado (R\$)	Valor do saldo devedor (R\$)	CPF/CNPJ do cliente	Dias em Atraso
80.000,00	82.811,76	****90883	247
80.000,00	82.809,48	****53819	236
80.000,00	82.811,76	****36888	234
80.000,00	82.809,48	****70807	233
80.000,00	82.816,38	****08934	223
50.000,00	51.246,32	****62827	206

Fonte: Relatórios de prestações de contas do FEAP emitidos pela Desenvolve SP

No caso da DSP, a obrigação da inscrição no Cadin consta no inciso XX da cláusula quinta do contrato e está em conformidade com o Decreto estadual 53.455/2008.

Foi realizada ainda pesquisa amostral, no sítio eletrônico da PGE, <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>, para verificar se houve o encaminhamento dos créditos inadimplentes para a Dívida Ativa não Tributária do Estado e constatou que nenhum crédito inadimplente foi inscrito.

Conforme item 3 do inciso V do art. 52 do Decreto estadual 66.417/2021, que reorganiza a SAA, os créditos referentes aos devedores, por se tratar de recursos públicos, deveriam ter sido inscritos na Dívida Ativa não Tributária.

No entanto, verificou-se que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento nunca encaminhou solicitação de inscrição no Cadin à Procuradoria Geral do Estado e somente a partir da inscrição em Dívida Ativa não Tributária, cabe à PGE tomar as medidas necessárias para a recuperação dos créditos, conforme artigo 1º do Decreto estadual 61.141/2015.

**ACHADO 04****FALTA DE CONFIABILIDADE NOS DADOS CONTIDOS NOS RELATÓRIOS MENSIS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS EMITIDOS PELO BANCO DO BRASIL**

Por meio dos relatórios de prestação de contas emitidos pelo Banco do Brasil e pela Desenvolve SP foi feito o levantamento da posição do fundo, tendo como data base abril de 2023, conforme quadro 10.

## Coordenadoria de Auditoria

## Departamento III

**Quadro 10 – Posição da carteira do FEAP em abril de 2023**

abril de 2023	BANCO DO BRASIL		DESENVOLVE SP	
	Status	Valor (R\$)	Operações	Valor (R\$)
Normal	57.985.291,37	696	364.155.211,72	3785
Disponível	3.566.439,85	-	115.305.642,19	-
Baixada a prejuízo	154.914.459,10	3634	80.000,00	1
Atraso	8.922.179,00	57	1.210.000,00	13
<b>TOTAL</b>	<b>225.388.369,32</b>	<b>4.387</b>	<b>480.750.853,91</b>	<b>3.799</b>

Fonte: Relatórios de prestações de Contas do FEAP emitidos pelo Banco do Brasil e pela Desenvolve SP

Pelas análises e testes realizados, verificou-se que os dados e relatórios fornecidos pelo sistema de gestão da Desenvolve SP não apresentaram problemas e/ou divergências. Contudo, aqueles disponibilizados pelo Banco do Brasil continham diversas divergências de dados nas planilhas Excel e em outros documentos enviados à SAA.

Para exemplificar, foi selecionado o Ofício 5105-6050/2022 do Banco do Brasil enviado à SAA, no qual é afirmado que em 30.06.2021 foram baixadas a prejuízo 3.634 operações num valor total de R\$ 154.914.459,10 e dois arquivos de prestação de contas que o Banco do Brasil envia mensalmente à SAA, denominados: “2-Feap - Linhas de Crédito - Atraso - Detalhado - Por Mutuário” e “3-Feap - Linhas de Crédito – Contratados”, nos quais há informações sobre as operações baixadas a prejuízo.

Da análise dos documentos, constatou-se que havia divergências nos valores apresentados nos dois arquivos de prestação de contas e no ofício, quando deveriam conter os mesmos valores. O quadro 11 apresenta a compilação dos dados de créditos baixados a prejuízo contidos nos arquivos de prestação de contas do período de dezembro de 2022 a maio de 2023.

**Quadro 11 – Dados de prestação de contas dos relatórios do Banco do Brasil**

Período	Dados do arquivo: “2-Feap - Linhas de Crédito - Atraso - Detalhado - Por Mutuário”		Dados do arquivo: “3-Feap - Linhas de Crédito – Contratados”	
	Número de Operações	Baixado a Prejuízo (R\$)	Número de Operações	Baixado a Prejuízo (R\$)
dez/22	3.474	139.260.967,88	3.611	142.642.198,25
jan/23	3.472	138.773.549,50	3.611	142.585.522,37
fev/23	3.472	138.713.559,99	3.611	142.525.332,86
mar/23	3.471	138.192.380,68	3.611	142.306.303,26
abr/23	3.471	138.192.154,27	3.611	142.293.401,00
mai/23	3.440	139.645.875,01	3.611	142.291.135,40

Fonte: Relatórios de prestações de Contas do FEAP emitidos pelo Banco do Brasil

## Coordenadoria de Auditoria

### Departamento III

No quadro acima, os dados tanto de valores quanto de números de operações deveriam ser iguais. Além disso, se compararmos com o que foi informado no ofício citado, os valores teriam que ser iguais.

O Banco do Brasil foi questionado sobre as divergências várias vezes por e-mail e em reuniões presenciais. Até o dia 29.08.2023 não houve resposta aos questionamentos.

Os dados apresentados nas prestações de contas mensais do Banco do Brasil não se mostram confiáveis. Além disso, não se verificou a execução de garantias de operações e cobranças judiciais que tiveram êxito e, como consequência, a entrada de recursos no disponível do fundo. Essas operações deverão ser abordadas em futura auditoria específica.

## III – RECOMENDAÇÕES

### RECOMENDAÇÃO 01

COBRAR DA DESENVOLVE SP A RESTITUIÇÃO DE R\$ 5.218.440,13 AO DISPONÍVEL DO FEAP EM FUNÇÃO DA NÃO MIGRAÇÃO TOTAL DA CARTEIRA QUE AINDA SE ENCONTRA SOB GESTÃO DO BANCO DO BRASIL.

Achado de referência: Achado 01

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

### RECOMENDAÇÃO 02

COBRAR DO BANCO DO BRASIL A RESTITUIÇÃO DE R\$ 3.872.861,48 AO DISPONÍVEL DO FEAP POR COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3% a.a. SOBRE “CRÉDITOS PODRES”.

Achado de referência: Achado 01

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

### RECOMENDAÇÃO 03

EXAMINAR A POSSIBILIDADE DE VENDER À EMPRESA ESPECIALIZADA A CARTEIRA DE “CRÉDITOS PODRES” NO VALOR DE R\$ 163.044.269,49.

Achado de referência: Achado 01

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

### RECOMENDAÇÃO 04

SOLICITAR QUE NÃO SEJA COBRADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 2% a.a. DE OPERAÇÕES BAIXADAS A PREJUÍZO PELA DESENVOLVE SP.

Achado de referência: Achado 01

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Coordenadoria de Auditoria

---

Departamento III

**RECOMENDAÇÃO 05**

ALTERAR A PALAVRA “PREJUÍZO” PARA “ATRASSO” NO INCISO I DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO VIGENTE ENTRE A DESENVOLVE SP E O FEAP.

Achado de referência: Achado 01

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

**RECOMENDAÇÃO 06**

PROVIDENCIAR A BAIXA A PREJUÍZO DE TODAS AS OPERAÇÕES DA CARTEIRA DO FEAP SOB GESTÃO DO BANCO DO BRASIL QUE ESTÃO OU VIEREM A FICAR COM ATRASO SUPERIOR A 180 DIAS.

Achado de referência: Achado 02

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

**RECOMENDAÇÃO 07**

INSCREVER NO CADIN OS TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS INADIMPLENTES E BAIXADOS A PREJUÍZO DO FEAP, SOB GESTÃO DO BANCO DO BRASIL E DA DESENVOLVE SP, CONFORME DETERMINA O DECRETO 53.455/2008.

Achado de referência: Achado 03

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

**RECOMENDAÇÃO 08**

CADASTRAR NO SISTEMA ELETRÔNICO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO OS DADOS RELATIVOS AOS CRÉDITOS NÃO PAGOS NO DEVIDO VENCIMENTO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

Achado de referência: Achado 03

Endereçamento: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

## IV – CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho de auditoria foi avaliar a gestão do fundo pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, examinar possibilidade de recuperação dos chamados “créditos podres”, e aferir a consistência e fidedignidade dos dados fornecidos pelos gestores financeiros, Banco do Brasil e Desenvolve SP.

Verificou-se que a gestão da SAA não foi efetiva com os chamados “créditos podres”. Por meio de análise dos dados contidos nos relatórios mensais de prestação de contas do Banco do Brasil identificou-se que a taxa de administração de 3% a.a. estava sendo cobrada sobre créditos com mais de 180 dias de inadimplência, consumindo os recursos do fundo.

Em agosto de 2020, a SAA solicitou a baixa a prejuízo dos créditos, o que só foi feito em junho de 2021 pelo Banco do Brasil. Após a baixa dos créditos ficou evidente que os ganhos de comissão (semestrais) que o Banco do Brasil obtinha por meio de valores de taxa de administração cobrados inclusive sobre “créditos podres” eram bem maiores que sobre a carteira ativa do FEAP, conforme detalhado abaixo:

Comissão do Banco do Brasil em jun/2021: R\$ 4.163.147,06 (antes da baixa);  
Comissão do Banco do Brasil em dez/2021: R\$ 1.752.735,95 (após a baixa).

Atualmente, já existem operações com mais de 180 dias em atraso sob a gestão do Banco do Brasil as quais sofrem a incidência de taxa de administração de 3% a.a. Por não existir uma cláusula no convênio do FEAP com o Banco do Brasil a respeito de procedimentos para o trato de inadimplência maior que 180 dias, é necessário que a SAA solicite formalmente que todas as operações com mais de 180 em atraso sejam baixadas a prejuízo e as que vierem a ficar nessa situação sejam baixadas automaticamente, encerrando de vez o problema. Essa ação gerará uma economia ao FEAP de R\$ 139.840,18 por ano.

Por outro lado, o contrato do FEAP com a Desenvolve SP prevê que créditos com mais de 180 dias em atraso sejam automaticamente baixados a prejuízo, mas a DSP está cobrando taxa de administração (2% a.a.) sobre os créditos baixados a prejuízo. É necessário que a SAA também solicite formalmente à DSP para que cesse a cobrança de taxa de administração desses créditos.

Outra falha na administração e gestão do FEAP por parte da SAA foi nunca ter inscrito um tomador de crédito com mais de 180 dias de inadimplência no Cadin e nunca ter solicitado à PGE a inscrição dos créditos desses tomadores na Dívida Ativa não Tributária.

Esse descumprimento de legislação causou e ainda está causando sérios prejuízos ao erário, pois através de uma amostra esta equipe técnica verificou que tomadores de empréstimos inadimplentes, que não estavam inscritos no Cadin, conseguiram realizar novos empréstimos e firmar contratos com o estado. Em relação aos créditos não inscritos na Dívida Ativa não

## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

Tributária, não há como a PGE cobrá-los judicialmente na tentativa de recuperação dos recursos. Cabe à Secretaria da Agricultura e Abastecimento a verificação e/ou inscrição de tomadores de créditos inadimplentes no Cadin e solicitar inscrição desses créditos na Dívida Ativa não Tributária à PGE.

Foi identificado que há possibilidade de recuperação de recursos públicos para o disponível do FEAP, tanto oriundo da Desenvolve SP (R\$ 5.218.440,13), quanto do Banco do Brasil (R\$ 3.872.861,48). Existe, também, a possibilidade de venda dos “créditos podres” (R\$ 163.044.269,49), para recuperação parcial dos valores.

Com relação à administração e gestão financeira do fundo pelo Banco do Brasil, verificou-se falta de confiabilidade nos dados contidos nos relatórios mensais de prestações de contas. As operações sob gestão do Banco do Brasil serão verificadas em futura auditoria.

Por fim, há a necessidade de um acompanhamento mais efetivo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento sobre os gestores financeiros do FEAP com a implementação das seguintes ações: análise detalhada dos relatórios mensais de prestação de contas; verificação das baixas de operações com mais de 180 dias em atraso; verificação de incidência da taxa de administração; verificação e/ou inscrição de devedores no Cadin e solicitação para inscrição desses créditos na Dívida Ativa não Tributária, entre outras.

## V – ANEXOS

### **ANEXO 01 – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Por meio do Ofício nº 014/2024 – SAA-GSAA-FEAP, de 06.02.2024, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO) - prestou esclarecimentos em relação aos apontamentos constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, encaminhado no dia 22.11.2023.

Considerando os esclarecimentos apresentados na Reunião de Busca Conjunta de Soluções que ocorreu em 07.12.2023 e apresentação de justificativas na manifestação apresentada pelo FEAP, não houve alteração do entendimento da CGE a respeito dos achados e recomendações de auditoria.

A SAA foi questionada por esta Controladoria, na reunião de 25.07.2024, ocorrida na sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, quanto aos planos de ação e providências para o saneamento dos problemas apontados nas recomendações deste Relatório de Auditoria. Foi constatado que após 7 meses da entrega do Relatório de Auditoria do FEAP a Secretaria de Agricultura e Abastecimento não tinha iniciado as tratativas para a solução das recomendações contidas no relatório. Nesta reunião o senhor Secretário Executivo do FEAP solicitou 15 dias para apresentação dos planos de ação.

Em 16.08.2024, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento enviou o Ofício nº 71/2024-SAA-GSAA-FEAP à Procuradoria Geral do Estado e o Ofício nº 69/2024-SAA-GSAA-FEAP ao Banco do Brasil, comunicando estes atores sobre a existência das recomendações contidas no Relatório de Auditoria do FEAP, e deste modo, começando os trâmites para as soluções dos problemas apontados na Auditoria.

Ressalta-se que a Secretaria de Agricultura não enviou Ofício à Desenvolve SP, apenas informou que fez uma reunião para apresentar os problemas relacionados a mesma.

### **ACHADO 01 POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO FEAP/BANAGRO SOB GESTÃO DO BANCO DO BRASIL E DA DESENVOLVE SP**

- Manifestação da unidade auditada

“[...] Achado de referência: Achado 01



## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

Vamos notificar a DESENVOLVE SP e solicitar RESTITUIÇÃO dos valores a essa Secretaria. Oportuno informar que realizamos reunião recentemente com a presença de representantes do Banco do Brasil e DESENVOLVE SP para viabilizar a transferência das operações. Contudo o Banco do Brasil informa não conseguir passar todas as informações necessárias dos clientes para a DESENVOLVE SP por questões de LGPD. [...]

[...] Achado de referência: Achado 01

Vamos notificar o Banco do Brasil e solicitar RESTITUIÇÃO dos valores a essa Secretaria. [...]

[...] Achado de referência: Achado 01

Vamos formalizar o assunto a Consultoria Jurídica vinculada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para nos orientar legalmente a possibilidade ou não da venda de nossos “créditos podres” para uma empresa especializada. [...]

[...] Achado de referência: Achado 01

Vamos notificar a DESENVOLVE SP para suspender essa cobrança de imediato. [...]

[...] Achado de referência: Achado 01

Vamos propor a DESENVOLVE SP alteração do Contrato com essas e outras alterações que se fizerem necessárias. [...]”

- Análise da equipe de auditoria

O FEAP informa que irá notificar os agentes financeiros e solicitar as devidas restituições de valores. Ainda, consultará a CJ em relação à possibilidade da venda dos “créditos podres”, bem como alteração do contrato. Assim, em vista dos comentários iniciais e providências, verifica-se a concordância da Secretaria de Agricultura e Abastecimento com o achado 01 e as recomendações 01, 02, 03, 04 e 05. Dessa forma, a equipe mantém o achado e as recomendações conforme versão preliminar do relatório.

Em relação às recomendações 01, 04 e 05 relacionadas à Desenvolve SP, até o momento 23.08.2024, a Secretaria de Agricultura não informou quais são os trâmites acordados com a DSP para a solução dos problemas.

A recomendação 02 está relacionada ao Banco do Brasil. Por meio do Ofício nº 69/2024-SAA-GSAA-FEAP de 16.08.2024 foi solicitado ao BB a restituição de R\$ 3.872.861,48 aos cofres do FEAP.



## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

Por fim, a recomendação 03 está relacionada com venda de ativos. Em 13.08.2024 a SAA informou que a Secretaria Executiva do FEAP está realizando um estudo sobre o tema.

#### **ACHADO 02**

#### **OPERAÇÕES DA CARTEIRA DO FEAP COM MAIS DE 180 DIAS EM ATRASO NÃO BAIXADAS A PREJUÍZO**

- Manifestação da unidade auditada

“[...] Achado de referência: Achado 02

Vamos notificar o Banco do Brasil para realizar a transferência imediata de todas as operações vencidas a mais de 180 dias de atraso para prejuízo (sic). [...]”

- Análise da equipe de auditoria

O FEAP informa que solicitará ao agente financeiro a transferência imediata de todas as operações vencidas. Em vista do comentário inicial e da providência, verifica-se a concordância da Secretaria de Agricultura e Abastecimento com o achado 02 e a recomendação 06. Dessa forma, a equipe mantém o achado e a recomendação conforme versão preliminar do relatório.

A recomendação 06 está relacionada com o Banco do Brasil. Por meio do Ofício nº 69/2024-SAA-GSAA-FEAP de 16.08.2024 foi solicitado ao BB baixar a prejuízo as operações com atraso acima de 180 dias e as que vierem a ficar.

#### **ACHADO 03**

#### **NÃO INCLUSÃO DE TOMADORES DE CRÉDITOS INADIMPLENTES NO CADIN E NÃO INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS NA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

- Manifestação da unidade auditada

“[...] Achado de referência: Achado 03

Para as operações administradas com a DESENVOLVE SP já possuímos uma rotina de inscrição no CADIN. Para o Banco do Brasil será realizado um levantamento e desenvolvida uma rotina para inscrição das operações ainda não inscritas. [...]

[...] Achado de referência: Achado 03

Já estamos em fase de consultas informais com a Procuradoria Geral do Estado para viabilizar estudos e implementação de rotina para a devida inscrição dos créditos na Dívida Ativa. [...]”

## Coordenadoria de Auditoria

---

### Departamento III

- Análise da equipe de auditoria

O FEAP informa que serão elaboradas rotinas para inscrição de créditos. Em vista dos comentários iniciais e providências, verificamos a concordância da Secretaria de Agricultura e Abastecimento com o achado 03 e as recomendações 07 e 08. Dessa forma, a equipe mantém o achado e as recomendações conforme versão preliminar do relatório.

As recomendações 07 e 08 estão relacionadas com a própria Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Para sanar os problemas destas recomendações a SAA enviou o Ofício nº 71/2024-SAA-GSAA-FEAP de 16.08.2024 à Procuradoria Geral do Estado, solicitando:

*“[...] tendo em vista a situação apontada, solicitamos a essa Procuradoria Geral do Estado, esclarecimentos dos seguintes pontos e outros que forem pertinentes:*

*1º) Temos que inscrever todas as dívidas contraídas por produtores rurais inadimplentes, junto ao Banco do Brasil, com recursos do FEAP/BANAGRO no CADIN e Dívida Ativa do Estado?*

*3º) Essas operações inadimplentes seguem um ritual de execução judicial diferenciado, por se tratar de um Banco Público Federal que se sujeita a normas do BACEN? Ou seja, ao invés da execução ser realizada pela Procuradoria Geral do Estado ela deve ser realizada pelo Banco do Brasil por meio da justiça comum?*

*4º) Essas dívidas inadimplentes possuem prescrição de prazo? [...]”*

É importante salientar que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento manifestou que para colocar todos os devedores inadimplentes no Cadin e realizar a inscrição na Dívida Ativa não Tributária de todos os créditos levará 12 anos.



[www.controladoriageral.sp.gov.br](http://www.controladoriageral.sp.gov.br)

Avenida Rangel Pestana, 300 – 18º andar - São Paulo| CEP: 01017-911

Tel.: (11) 4389-3040 / 3048 /3046